

**FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO SEI Nº 076101/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, **ESCLARECE** aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES**, em vista de solicitações efetuadas através da plataforma BLLCOMPRAS, e de acordo com as informações obtidas junto ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme abaixo:

1) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada

RESPOSTA:

Importante destacar que o descritivo junto ao presente edital, se fundamentou de acordo com a Descrição e especificações definidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sendo definido na cor branca.

Ressaltamos que o veículo deve ser plotado em impressão digital com a identidade visual (alta resolução), conforme o Manual de Identidade Visual do MOB-SUAS e Manual da Marca do MDS e Governo federal.

2) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos?

RESPOSTA:

Conforme definição em edital:

A transmissão manual (mecânica), com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, se apresenta em conformidade com as especificações de padronização pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão detentor do recurso.

Considerando as especificidades que estão vinculadas a destinação do recurso, para ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR nº 202437020014 DE INDICAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO ESTACHO, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme Resolução nº 030/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, na qual o Serviço de Obras Sociais de Ponta Grossa/ SOS é expressamente beneficiário; e ainda, para ATENDIMENTO DE RECURSO PROVENIENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS; Pleito nº 55901411990202306 – GND 4, no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais) DE INDICAÇÃO DO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, conforme Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, sendo a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA.

As características mínimas dos veículos estão descritas na Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, alterada pelas Portarias MC nº 640/2018, SNAS nº 121/2021 e Portaria SNAS nº 33 de 11 de março de 2022.

A PORTARIA MC Nº 640, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, define:

“Art.5º

Parágrafo único. A especificação dos veículos, bem como suas respectivas identidades visuais, de cumprimento obrigatório para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério da Cidadania - MC, serão estabelecidas em ato normativo da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. "(NR).

Portanto, trata-se de recursos destinado para aquisição de um veículo padronizado com requisitos técnicos específicos para atender a demanda da Emenda Parlamentar.

A transmissão manual (mecânica), foi mantida em função de considerações técnicas e operacionais que garantem a segurança, a durabilidade e a eficiência dos veículos em ambientes de operação exigentes. A transmissão manual é amplamente reconhecida por sua maior confiabilidade e menor custo de manutenção quando comparada à transmissão automática, o

que contribui para a redução do custo total de propriedade e aumenta a disponibilidade operacional. Além disso, a simplicidade da transmissão manual permite maior controle do motorista, particularmente em condições adversas de terreno e clima, oferecendo maior segurança nas operações.

A manutenção dessa exigência assegura a padronização da frota, o que facilita tanto o treinamento quanto a operação dos veículos, bem com as futuras manutenções, pois a mão de obra especializada para manutenção de veículos com transmissão manual é mais amplamente disponível. Isso facilita a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de inatividade do veículo e garantindo maior disponibilidade operacional.

Portanto, a escolha por um veículo com transmissão manual está alinhada a critérios técnicos que visam otimizar o custo-benefício da operação, reduzir despesas com manutenção, garantir maior controle sobre o veículo em diversas situações e aumentar a durabilidade e confiabilidade do sistema de transmissão. Tais fatores tornam essa escolha plenamente justificável do ponto de vista técnico, especialmente para usos que priorizam eficiência operacional e simplicidade mecânica.

Por fim, o preço de aquisição de veículos com transmissão manual é, via de regra, inferior ao de veículos automáticos. Esta característica se alinha de forma otimizada ao orçamento disponível para esta aquisição, tornando-o a escolha mais pertinente.

3) DAS REVISÕES

- a) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se
- b) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões,
- c) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

Respostas

Conforme definições em Edital:

1.1.13. As revisões serão custeadas pela entidade beneficiada, mediante termo de cessão de uso, devendo seguir o manual do proprietário, fornecida pela contratada conforme garantia de fábrica.

Portanto, as revisões serão custeadas pela contratante e devem ser realizadas em intervalos de tempo e quilometragem definidos pelo fabricante.

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4) DO ACIONAMENTO DOS VIDROS

- a) se os vidros elétricos de série atendem;
- b) Se há exigência do acionamento elétrico pela chave.

Respostas

O edital estabelece vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras.

Não há a exigência do acionamento elétrico pela chave.

5) Para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

RESPOSTA: Conforme previsão em Edital a Contratada deverá:

Arcar com as despesas decorrentes de pagamento de taxas de licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e documentação do veículo e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo. A empresa vencedora deverá entregar o veículo zero, emplacado em nome da fundação de assistência social de ponta grossa, cuja documentação deve ser enviada em até 30 dias, conforme art. 233 do código de trânsito brasileiro (CTB).

Portanto, a contratada deverá emplacar em nome da Fundação de Assistência Social e quitar todas as taxas e tributos incluindo o IPVA, conforme edital nº 007/2025 e o seu termo de referência.

6) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTA:

Em razão das normas e jurisprudências recentes do TCU (Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara e 1.510/2022-TCU-Plenário) que permeiam o tema.

Destarte, utilizar a Lei nº 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringe a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringindo os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Dessa maneira, evita-se a restrição do universo de competidores, propiciando ampla disputa e a obtenção de uma proposta realmente vantajosa à Administração, em consonância aos princípios aplicáveis aos processos licitatórios.

Todas as seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Travessa Pasteur, 50, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bllcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.
Ponta Grossa, 24 de junho de 2025.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira